



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 158/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre adoção de medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, estabelece critérios sanitários para a retomada das atividades esportivas, culturais e eventos em geral.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. Nº 67, incisos VII da Lei Orgânica do Município, considerando as medidas propostas pelo Comitê Gestor das ações de prevenção e contingenciamento em saúde do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a retomada das atividades esportivas e culturais no âmbito do Município de Altônia, desde que obedecidos os seguintes critérios:

- Utilização de álcool em gel ou álcool 70% para higienização das mãos;
- Utilização de máscaras de proteção facial enquanto não estiver jogando (antes do início das partidas, no intervalo e após as partidas);
- Não realizar consumo de bebidas (exceto água) e de alimentos no local durante as partidas esportivas;
- Acesso aos locais de prática esportiva permitido apenas aos atletas amadores, vedada ao público;
- Realização apenas de jogos amistosos entre equipes existentes no próprio Município de Altônia, vedada a participação de equipes ou atletas de outros municípios.

Art. 2º - Fica alterada a redação do caput do § 3º do Artigo 4º do Decreto 051/2020 de 22 de abril de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º .....

§1º .....

§2º .....

§ 3º *Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, restaurantes, churrascarias, sorveterias, bares, lojas de conveniências, tabacarias, quiosques, trailers lojas de conveniência, e assemelhados poderão funcionar de segunda feira a domingo e feriados das 08h00m às 23h59m desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:*

- Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel a 70% para os usuários, em local sinalizado;
- Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 50% da capacidade normal;
- Mantener as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
- Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;
- Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
- Mantener ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados.
- Mantener os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
- Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
- Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do COVID - 19;
- Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;
- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de COVID - 19 como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente.

Art. 3º - Ficam permitidas as assembleias, reuniões, eventos sociais e corporativos presenciais desde que:

- Tenham no máximo 30% (trinta por cento) de participantes, da capacidade do local do evento, excluídos os colaboradores do evento;
- Não abranjam qualquer tipo de dança ou atividade que gere contato físico entre as pessoas;
- Os assentos que sirvam a mais de uma pessoa sejam reorganizados e demarcados de forma a garantir que estas se mantenham com o distanciamento mínimo 1,50m uma das outras;
- Seja exigido o uso de máscara pelos participantes e colaboradores, ainda que nas áreas ao ar livre, bem como a frequente higienização das respectivas mãos;
- Os participantes e colaboradores do evento sejam orientados a evitar apertos de mãos, abraços e outras práticas dispensáveis e que envolvam contato físico;
- Sejam disponibilizados em vários pontos do local do evento, dispensadores com álcool 70% (setenta por cento), para higienização das mãos dos participantes e colaboradores;
- Em havendo refeições durante o evento, elas sejam servidas preferencialmente por garçons, sendo permitindo o serviço de buffet somente se disponibilizadas aos participantes e colaboradores luvas descartáveis antes do manuseio dos talheres coletivos;

h) Sejam adotadas todas e quaisquer medidas plausíveis à prevenção da transmissão do COVID-19, priorizando o afastamento de pessoas pertencentes ao grupo de risco;

i) Durante os eventos referidos neste artigo, ficam permitidas as apresentações musicais ao vivo, de solo, por duos, trios, quartetos, bandas e DJ's, sendo proibida, em qualquer hipótese, a dança.

Art 4º - Fica revogado o § 10º do Artigo 4º do Decreto 051/2020 de 22 de abril de 2020.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº244 /2020

Concede promoção às Professoras do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Altônia e das outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei complementar nº 012/2018 de 11 de dezembro de 2018,

RESOLVE,

Conceder promoção às professoras abaixo relacionadas de uma Classe para a Classe imediatamente subsequente, conforme especificação abaixo:

QUADRO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO				
INSCRIÇÃO	PROFESSORES	DA CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
2114-8	DANIELLY DE OLIVEIRA	12	13	02/08/2020
2116-4	IVANILDE BENICIO COELHO	12	13	02/08/2020
2112-1	LEILA MARIA LOPES DOS SANTOS	12	13	02/08/2020
2119-9	LINDOMAR BATISTA FERMINO	12	13	02/08/2020
2113-0	MAGALI SILVEIRA DA SILVA GREGHI	12	13	02/08/2020

QUADRO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO				
INSCRIÇÃO	PROFESSORES	DA CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
2037-0	MARIA LUCIA PAGLIARI MACIEL	12	13	14/09/2020
2025-7	CLEYSIANE GOBETTI AFFONSO GAMBOA	13	14	18/09/2020
2026-5	EDITE EUGENIA DE ALCANTARA	13	14	18/09/2020
2028-1	EDNALVA BATISTA GONÇALVES DE OLIVEIRA	13	14	18/09/2020
2029-0	ESTATIRA PARISATIS MELISINAS CITRON	13	14	18/09/2020
2030-3	INEZ VIGNADELI PORTES	13	14	18/09/2020
2019-2	JOELMA ZANCHI	12	13	18/09/2020
2023-0	LENITE ROSA DONEDA BENEDETTI	13	14	18/09/2020
2021-4	MARIA APARECIDA TEREZAO FERRARI	13	14	18/09/2020
2020-6	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	12	13	18/09/2020
2022-2	NANCI FURYAMA DE OLIVEIRA	13	14	18/09/2020
2013-3	NATIELE FERNANDA DA SILVA LUCENA	13	14	18/09/2020
2031-1	REGINA APARECIDA CAETANO FARYNIUK	13	14	18/09/2020
2017-6	VERA LUCIA MILOCH SOARES	13	14	18/09/2020
2111-3	EDINA MARLI BOTELHO	12	13	30/09/2020

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA  
ESTADO DO PARANÁ

Registre-se.

Publique e

Cumpra-se.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Setembro de 2020.



Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
DECRETO Nº 161/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 064/2020 de 10 de setembro de 2020 e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 064/2020 de 10 de setembro de 2020, que tinha como objeto: **REGISTRO para Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para Fornecimento de peças e prestação de serviços em manutenção de condicionadores de ar.

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: **PRISCILA FERNANDES FRANCO EIRELI - ME**, nos Lotes de 01 a 04, com valor total de **R\$ 69.510,00 (sessenta e nove mil quinhentos e dez reais)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 de setembro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
DECRETO Nº 162/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 065/2020 de 14 de setembro de 2020 e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 065/2020 de setembro de 2020, que tinha como objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS para Contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para prestação de serviços de Exames Anatomopatológicos em Peças de Cirurgias (biopsias) e anexos de Biopsias**.

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas da empresa: **BIOMAGISTRA CLINICA MEDICA EM ANATONIA PATOLOGICA LTDA**, no Lote único, com valor total de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 de setembro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
DECRETO Nº 163/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 066/2020 de 14 de setembro de 2020 e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 066/2020 de setembro de 2020, que tinha como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento de Impressos de Nota Fiscal de Produtor Rural**.

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas da empresa: **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA – ME**, no Lote único, com valor total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 de setembro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

NOME/ESPECIFICAÇÃO	ORGÃOS E UNIDADES DE ENSINO
- Joseane Baraldi RG: 9.367.575-4 CPF: 044.638.419-41 Cargo de Auxiliar de Serviços gerais com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.	CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Cleudence Merch Bonfim. Rua Duque de Caxias, nº 285 – Jardim Campo Belo Telefone: 3659-1701

Art. 2º - Destituir da função em questão – Paula Roberta Rodrigues da Silva de Oliveira RG: 10.691.774-4, CPF: 070.618.999-05.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e, cumpra - se

Paço municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 243/2020**

Designa servidor para secretária de órgão e/ ou unidades de ensino que específica.

CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de secretária das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, por tempo indeterminado, a partir da data da publicação desta portaria.